

ASSOCIAÇÃO DE PATINAGEM DO PORTO



Caderno de Encargos

Competições e Provas Distritais
Patinagem Artística

*** Época 2020 ***

1. Introdução

Este Caderno de Encargos (CE) destina-se a especificar as condições mínimas a garantir pelos Clubes candidatos à adjudicação de provas e à sua realização posterior, de acordo com o artº 5º (Adjudicação de Provas) do Título II do Regulamento Geral da Atividade Desportiva (RGAD) da Associação de Patinagem do Porto (APP).

2. Âmbito

Aplica-se o previsto neste CE a todas as provas associativas oficiais, conforme artº 2º (Definição, classificação e enquadramento) do RGAD.

3. Condições Gerais para Candidatura e Adjudicação de Provas

Para a apresentação de candidatura à adjudicação de provas, os Clubes devem assegurar-se que poderão cumprir o presente CE e respetivas condições gerais:

- a) Considera-se a apresentação de qualquer candidatura a provas da APP ao abrigo do presente CE como um compromisso por parte do Candidato e garante dessas condições enquanto Adjudicatário, ficando por isso vinculados a celebrar um “Protocolo de Organização de Provas de Patinagem Artística” entre a Associação de Patinagem do Porto e o Clube Organizador;
- b) A adjudicação de provas pela APP encerra o compromisso com o respetivo Clube ou Clubes pelo cumprimento do presente CE;
- c) Não obstante, caso o Comité Técnico Desportivo de Patinagem Artística (CTDPA) da APP constatare a inobservância de alguma das condições explicitadas considerará a candidatura inválida, ou posteriormente, caso a situação o justifique, retirará a adjudicação da mesma;
- d) As competições e testes realizar-se-ão nas datas indicadas no Calendário de Provas da época da APP, salvo que por motivos de força maior tenham que ser alteradas (ex. alteração de calendário internacional [WS] ou nacional [FPP], eleições nacionais, etc.);
- e) A organização geral e desportiva de provas é da competência da APP ficando o(s) Clube(s) Adjudicatário(s) com a responsabilidade da organização logística das mesmas;
- f) As provas serão de Entrada Livre e eventuais receitas de publicidade ou outras reverterem para o(s) Clube(s) Adjudicatários, mantendo a APP a prerrogativa da transmissão em vídeo das provas por canal de internet ou outro, bem como a

- afixar publicidade dos seus patrocinadores oficiais. Em caso de não existir transmissão vídeo assegurada pela APP poderá ser acordada entre esta e o(s) Clube(s) Adjudicatário(s) outra alternativa de difusão da prova;
- g) As receitas das inscrições nas provas são do âmbito da APP, assim como os custos de ajuizamento, sendo os custos logísticos da responsabilidade do (s) Clube (s) Adjudicatário(s). São expressamente da responsabilidade do (s) Clube (s) Adjudicatários o fornecimento e custos de águas e café para Juízes, Calculadores, Dirigentes e CTDPA da APP, sendo facultativa a participação na alimentação (almoço, lanche e jantar, quando aplicáveis) a estes elementos da organização desportiva das provas;
 - h) Poderão ser acordados entre a APP e o (s) Clube (s) Adjudicatário(s) Atos Públicos de Apresentação ou Conferência de Imprensa com a utilização de suporte publicitário e promocional e com referência à APP e logótipo e cartaz oficial. Este pedido deverá ser apresentado à APP com a antecedência mínima de 7 dias à data de sua divulgação.
 - i) Obrigação dos clubes respeitarem a legislação de venda e consumo de álcool em recinto desportivo;
 - j) Obrigação dos clubes respeitarem a legislação de proteção de dados de todos os intervenientes no recinto desportivo;
 - k) ~~No final de~~ Durante cada prova um membro da APP ~~e o delegado do clube~~ organizador terão efetuar a “ Lista de Verificação de Organização de Provas” que posteriormente será remetida ao clube organizador.

4. Condições Organizativas e Logísticas a cumprir pelos candidatos e adjudicatários

Para além das condições gerais, o(s) Clube(s) Candidato(s) e Adjudicatário(s) devem garantir as seguintes condições organizativas e logísticas mínimas:

- a) Disponibilidade do recinto desportivo com as dimensões de pista e características mínimas, conforme disposto no artº 43º do Regulamento Geral de Patinagem Artística da Federação de Patinagem de Portugal, para os dias da prova das 8h00 às 23h00, sem interrupções, e bem como a possibilidade (não obrigatório) do dia anterior das 18h00 às 23h00 para treinos das equipas participantes. Os pedidos de treinos das equipas devem ser endereçados pelos Cubes Participantes à CTDPA com a antecedência mínima de 10 dias para organização com o Clube Adjudicatário;
- b) Este recinto e respetiva pista deverão assim cumprir as seguintes condições particulares:
 - a. Ter pista de dimensões mínimas úteis de quarenta metros de comprimento por vinte metros de largura (40m x 20m), apresentar uma

superfície lisa, sem rugosidades ou gretas que dificultem o perfeito deslizar dos Patinadores, estarem limpas, perfeitamente varridas e integralmente disponíveis para a realização das provas de Patinagem Artística. É, no entanto, recomendável que, sempre que tal for possível, seja utilizada uma pista com maiores dimensões;

- b. Para as provas de Dança ou Show e Precisão, a pista deverá ter as dimensões mínimas úteis de 40m x 20m, sendo contudo recomendável ter 50m x 25m para Dança e Patinagem de Grupos. A título excepcional e na ausência de pista disponível e em boas condições com estas dimensões, poderá a APP autorizar provas em pista de menores dimensões;
- c. Para as provas de Figuras Obrigatórias, para além das dimensões mínimas de 40m x 20m deve a pista conter a marcação de pelo menos dois conjuntos de figuras obrigatórias (2 de Círculos de 5 e 6 metros e 2 de Boucles);
- d. Ter balneários com instalações sanitárias em número suficiente para os Patinadores e Clubes Participantes. Os balneários devem ser distribuídos proporcionalmente ao número de Patinadores inscritos em Prova pelos Clubes Participantes. Em caso de inexistência de balneários em número suficiente para a totalidade dos Patinadores deve ser elaborada e cumprida Escala de Distribuição Horária de Balneários em função da Ordem de Saída das Provas;
- e. Ter Posto Médico equipado com marquesa, frigorífico com gelo e mala de primeiros socorros;
- f. Ter uma Sala para Juízes e Calculadores com mesa e cadeiras para 7 pessoas;
- g. Ter uma Sala para a Organização de Prova e CTDPA com mesa e cadeiras para 5 pessoas;
- h. Ter um espaço central reservado na pista para Juízes, com 5 mesas independentes, 1 mesa para 2 juízes e 7 cadeiras. No caso de provas de Show e Precisão, o local dos Juízes deverá ser elevado nas bancadas;
- i. Ter um espaço reservado na pista ou nas bancadas, para a Organização de Prova e CTDPA, com boa visibilidade para a pista e área de Juízes, equipado com mesa e cadeiras para um mínimo de 6 pessoas, com disponibilidade de 5 tomadas elétricas e possibilidade de ligação de amplificador de som às colunas;
- j. Ter bancadas com lotação mínima de lugares sentados para espectadores, respetivamente de 200 para Provas, Torneios e Opens Gala e 100 para Testes, com instalações sanitárias adequadas;

- c) Disponibilidade de equipamento de som com amplificador para pelo menos duas colunas, mesa de mistura para dois microfones (sendo um portátil, sem fios), e pelo menos duas colunas, com potência adequada ao recinto. Em caso de necessidade poderão os clubes manifestar na candidatura a necessidade de recorrer ao equipamento da APP a ceder de acordo com o previsto no RGAD e regulamento próprio para o efeito;
- d) Obrigação dos clubes assegurarem a licença de reprodução áudio e direitos de autor;
- e) Obrigação dos clubes assegurarem a segurança total (atletas/juízes/público e a todos os intervenientes na referida prova
- f) Disponibilidade de equipamento de limpeza de pista e pessoal para garantir esta atividade nos seguintes momentos:
 - a. Diariamente, antes do início dos treinos e/ou provas: lavagem e/ou limpeza mecânica completa;
 - b. Periodicamente, em períodos máximos de 2 horas desde que não interrompa escalão em prova: limpeza manual rápida;
 - c. Pontualmente, a pedido do Juiz Árbitro e/ou Diretor de Prova: limpeza manual rápida;
- g) Criação e produção de um logótipo e cartaz oficial da prova que deverá ter referência à APP e poderá ter figuras alusivas à região onde o mesmo se irá realizar, Autarquias locais, Patrocinadores e Clube (s) Adjudicatário (s), destinado à divulgação em meios eletrónicos e afixação local e no recinto. Estes devem ser apresentados pelo Clube(s) Adjudicatário(s) à aprovação CTDPA com a antecedência mínima de 10 dias;
- h) Nomeação de um Delegado à Organização, presente durante toda a prova, conforme previsto no ponto 4.1. do art.º 5º do RGAD, com responsabilidade de apoio à mesa da organização na locução, nos suportes musicais e na coordenação da organização logística. Este Delegado não pode acumular com outras funções no Clube Organizador na respetiva prova e deve permanecer sempre junto da mesa de Direção de Prova. Nas provas com ajuizamento Rollart poderá o CTDPA requisitar também um Delegado para funções de Operador de Vídeo. Este(s) Delegado(s) devem estar na prova 30 minutos antes do início da mesma para apoio à(s) montagem(ns) de equipamento(s) e no final à sua desmontagem. O incumprimento destas obrigações específicas será tratado conforme refere a al. e) do ponto 7 deste CE.
- i) Divulgação local da prova para sua promoção e captação de público, através de afixação de cartazes no recinto e junto dos seus parceiros (Autarquias, Patrocinadores, etc.), ficando a APP com a responsabilidade da divulgação institucional através dos meios ao seu dispor;

- j) Decoração de recinto, nomeadamente zona da mesa da organização, zona de juízes e calculadores, zona de atletas em final de prova e a aguardar pontuação e zona de pódio, bem como disponibilização de zona adequada para colocação do cartaz oficial da competição, bandeiras da APP, Entidades Oficiais, Clube (s) Adjudicatário (s) e Clubes Participantes;
- k) Delimitação no recinto das zonas de acesso condicionado e controlo de acessos, nomeadamente mesa da Organização, zona de Juízes e Calculadores, Pista, zona de Aquecimento e de Patinadores a aguardar prova e Balneários, disponibilizando recursos necessários à sua aplicabilidade;
- l) Afixação de sinalética no recinto com entradas de Público, Patinadores e Organização, Acessos Reservados, Balneários, Salas Reservadas, etc;
- m) Quadro ou área assinalada para afixação de Calendário e Resultados de Prova em área de Público de fácil acesso e outro na área de Pista ou Balneários;
- n) Produção e distribuição de credenciação adequada aos Patinadores, Treinadores, Delegados dos Clubes, Juízes e Calculadores, Convidados Protocolares, Fotografo(s) e Operador(es) de Vídeo reconhecidos pela Organização, Funcionários da Entidade Responsável pelo Recinto, Elementos da Organização e Apoio Logístico, para acesso às zonas de acesso condicionado;
- o) Disponibilidade de Elementos de Apoio Logístico para assegurar todas as atividades inerentes à organização logística (p.e. cerimónias protocolares, controlo de acessos, limpezas de pista, montagem e desmontagem de equipamentos da APP, serviço de lanche para Juízes, Calculadores e CTDPA, reserva e marcação de refeições para Juízes, Calculadores e CTDPA, etc.).

5. Situações Especiais de Exceção às Condições Organizativas e Logísticas

Consideram-se como exceção às Condições Organizativas e Logísticas, as seguintes situações:

- a) Os Opens apesar de integrarem a disciplina de Solo Dança, bem como os Testes de Disciplina e Iniciação terão como dimensão mínima de pista 40m x 20m;
- b) Com exceção do Open Final, os restantes torneios e os testes dispensam o previsto nos seguintes pontos: 4.a) apenas no que respeita a treinos no dia anterior às provas; 4.b)g.; 4.d)a. no que respeita a equipamento mecânico; 4.d)b.;
- c) Os Testes de Disciplina e Iniciação, em adicional ao referido anteriormente dispensam também o previsto nos seguintes pontos: 4.e); 4.g); 4.h); 4.i); 4.j); 4.k); 4.l);

6. Disposições Finais

Deverá ter-se em conta as seguintes disposições de entrada em vigor, qualificação de aprovação de recintos, esclarecimentos e incumprimentos:

- a) O presente CE entra em vigor para a candidatura e adjudicação de provas para a época de 2020 e seguintes, após aprovação em reunião de Direcção da APP em 30 de Outubro de 2019.
- b) A vistoria técnica anual aos recintos realizada pela Comissão Técnica da APP passará a ter em conta os requisitos deste CE para efeitos da qualificação da aprovação dos mesmos.
- c) Em caso de eventuais incompatibilidades entre este e outros normativos, os regulamentos associativos e federativos sobrepõem-se ao presente CE.
- d) Compete ao CTDPA o esclarecimento de quaisquer casos omissos neste CE, salvaguardados os regulamentares recursos para os órgãos da APP.
- e) O incumprimento ou desrespeito pelo (s) Clube (s) Adjudicatário (s), seus Dirigentes ou Representantes, pelo disposto neste CE, é equiparável em matéria de Justiça e Disciplina à violação de regulamentos da APP.